

Ilustríssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Recentemente veio a público a decisão por parte da Presidência da República de divulgar informações sobre a utilização, por agentes deste órgão, do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). Embora tenha representado notável avanço em matéria de transparência pública, a abertura destas informações trouxe à luz outros problemas de gestão cuja solução entendemos necessária para o fortalecimento do *accountability* por parte dos usuários desta modalidade de execução de despesa.

Nas visitas realizadas por representantes das entidades ao acervo de documentos do CPGF nos arquivos da Presidência, verificamos que muitos documentos ainda não passaram por catalogação arquivística completa e adequada, em desacordo com a legislação vigente. Além disso, muitos documentos estão superando sua vida útil, tornando-se quase ilegíveis, o que acarreta a potencial perda de registros históricos quanto à utilização de recursos públicos.

Por fim, em análise amostral dos documentos, percebeu-se uma provável ausência de critérios claros quanto à classificação de informações, constatando-se que mesmo despesas únicas, voluptuárias e sem caráter estratégico perceptível foram colocadas sob sigilo. Além de contrariar a política federal de acesso a informações, esse tipo de prática por parte da cúpula do Poder Executivo federal desincentiva demais órgãos e entidades subordinados a observar adequadamente o princípio segundo o qual a restrição de acesso à informação deve ser sempre uma exceção temporária.

Diante do exposto, os membros do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, abaixo assinados, vêm requerer a adoção das medidas listadas abaixo:

1. Estabelecimento de critérios aprimorados para a classificação de informações sobre a utilização do CPGF, com reforço à regra da transparência enquanto regra e sigilo como exceção.

2. Catalogação das despesas e identificação de informações cujo acesso necessite ser temporariamente restrito já no momento da produção da informação;
 - 2.1. Revisão periódica das informações classificadas como acesso temporariamente restrito, com participação externa da sociedade civil;
3. Digitalização do inteiro teor do acervo de comprovantes de pagamento e respectivos processos administrativos referentes a despesas com o CPGF;
 - 3.1. Disponibilização ativa dos comprovantes de pagamento e respectivos processos administrativos no Portal da Transparência. Caso seja necessário, por questões técnicas, hospedar tais documentos em outro meio, linká-lo no Portal da Transparência.
4. Integração das informações do CPGF da Presidência (e demais órgão/entidades federais) com o Portal da Transparência, de modo a assegurar o acesso centralizado, fácil e tempestivo às informações cujo teor tenha sido desclassificado seja em razão do encerramento do prazo, seja por decisão de autoridade competente.
 - 4.1. Indicar, para cada despesa sigilosa realizada por meio do CPGF, o fundamento legal da classificação da informação em grau de sigilo. Atualmente, só se indica que a informação é “sigilosa” e “protegida por sigilo”.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023

Assinaturas

1. Associação Fiquem Sabendo
2. Gregory Michener, Professor FGV-EBAPE
3. Instituto Observatório Político e Socioambiental - Instituto OPS
4. ARTIGO 19 - Brasil e América do Sul
5. Transparência Partidária
6. Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo - Abraji
7. Agência Livre.jor

8. Transparência Brasil
9. Rede Nacional de Observatórios da Imprensa (RENOI)
10. SOS Imprensa
11. Instituto de Direito Coletivo - IDC
12. Instituto Ethos
13. Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc
14. Base dos Dados
15. Open Knowledge Brasil